



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DECRETO 4700

De 08 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 483.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.31901100000000147	-	12.361.0008.2.032-	Ficha	208	-	R\$ 211.500,00
06.03.31901100000000146	-	12.365.0009.2.035-	Ficha	232	-	R\$ 28.100,00
06.03.33903000000000134	-	12.365.0009.2.036-	Ficha	244	-	R\$ 29.300,00
06.02.33903000000000134	-	12.361.0008.2.033-	Ficha	221	-	R\$ 144.100,00
06.05.31901100000000759	-	12.361.0010.2.040-	Ficha	256	-	R\$ 70.000,00

Total R\$ 483.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.339036000000000147	-	12.122.0008.2.031	-	Ficha	203	-	R\$ 37.000,00
06.01.339030000000000147	-	12.122.0008.2.031	-	Ficha	201	-	R\$ 13.000,00
06.01.339039000000000147	-	12.122.0008.2.031	-	Ficha	204	-	R\$ 7.000,00
06.02.339033000000000147	-	12.361.0008.2.032	-	Ficha	215	-	R\$ 19.000,00
06.02.339039000000000147	-	12.361.0008.2.032	-	Ficha	217	-	R\$ 86.000,00
06.02.449052000000000147	-	12.361.0008.2.032	-	Ficha	220	-	R\$ 50.000,00
06.03.449052000000000146	-	12.365.0009.2.035	-	Ficha	243	-	R\$ 50.000,00
06.03.339030000000000146	-	12.365.0009.2.035	-	Ficha	237	-	R\$ 39.000,00
06.03.335039000000000146	-	12.365.0009.2.035	-	Ficha	236	-	R\$ 182.000,00

Total R\$ 483.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de dezembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.703

De 21 de dezembro de 2017.

“Institui expediente interno exclusivo no Paço Municipal nos dias que menciona.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando as necessidades burocráticas de encerramento do exercício 2017 e organização dos diversos setores do Paço Municipal para o pleno desempenho de suas atividades e funções para o exercício 2018, cuja operacionalização demanda dedicação exclusiva por parte dos servidores ali

lotados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído expediente interno exclusivo no Paço Municipal entre os dias 02 e 05 de janeiro de 2018, não havendo nestes dias atendimento ao público, exceto a Seção de Protocolo e ressalvados os procedimentos licitatórios já designados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 21 de dezembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.704

De 22 de dezembro de 2017.

“Regulamenta o artigo 2º da Lei nº 4.129, de 21 de dezembro de 2017, que autoriza a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Orlandia, denominado ‘Área Azul’, fixa as tarifas de estacionamento correspondentes e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

D E C R E T A:

Art. 1º. O sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, denominado “Área Azul”, nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.129, de 21 de dezembro de 2017, abrangerá as seguintes vias públicas da cidade de Orlandia:

- I - Rua 1, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida 2 e a Avenida 5;
- II - Rua 2, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida 2 e a Avenida 6;
- III - Rua 4, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida 2 e a Avenida 5;
- IV - Rua 6, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida 4 e a Avenida 5;
- V - Avenida 2, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua 3 e a Rua 4;
- VI - Avenida 3, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua 3 e a Rua 6;
- VII - Avenida 4, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua 3 e a Rua 6;
- VIII - Avenida 5, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua 3 e a Rua 4; e
- IX - Avenida 5, no sentido norte-sul, no trecho compreendido entre a Rua 4 e a Rua 6.

Art. 2º. As vias de abrangência da “Área Azul” estarão sujeitas às normas de utilização de que trata a Lei nº 4.129, de 21 de dezembro de 2017, e os demais atos normativos municipais aplicáveis.

Art. 3º. Nas vias de abrangência da “Área Azul” os locais onde serão permitidos o estacionamento regulamentado de ônibus, para embarque e desembarque de passageiros, e de caminhões, para carga e descarga de mercadorias, serão demarcados pelo Departamento Municipal de Trânsito, levando-se em consideração as necessidades e a segurança de cada local.

Art. 4º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.129, de 21 de dezembro de 2017, as tarifas correspondentes ao estacionamento de veículos na “Área Azul” são as seguintes:

- I - R\$ 2,00 (dois reais) para 1 (uma) hora de estacionamento; e
- II - R\$ 3,00 (três reais) para 2 (duas) horas de estacionamento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 20 de setembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UBS E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS DA REDE SUS**, adota o parecer jurídico e DECIDE pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela licitante **COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto**. Desse modo, mantém a decisão da Comissão Municipal do Pregão que habilitou e julgou vencedora a licitante **SERMA SERVIÇOS AMBULATORIAIS S/S**.

Orândia, SP, 26 de dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.